



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/05/23

ATA N.º 10/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e vinte e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Maria Alice dos Anjos Vaz – Rebordelo – Legalização de construção –
Aprovação do projeto de arquitetura; -----

5.2 - Tec-Vinhais – Vinhais - Licenciamento de operações de loteamento. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada; -----

6.2 – Futebol Clube de Vinhais; -----

6.3 – Associação Javalis do Asfalto – protocolo de cooperação. -----

6.4 – Freguesia de Celas; -----

6.5 - Medidas de Emprego CEI, CEI+ (Freguesias de Celas, Vinhais, Vale das Fontes
e União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos). -----

7 – Carnes de Vinhais, Ld.^a - Hipoteca. -----

8 – Património: -----

8.1 – Alienação da Escola Primária de Paçó – Avaliação. -----

9 – Transportes Escolares 2016/2017: -----

9.1 – Aprovação do programa de procedimento, caderno de encargos, nomeação de
júri e abertura de procedimento. -----

10 – Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro – Colocação de sinalética de
estacionamento condicionado. -----



11 – Telmo Baptista Afonso – Proposta de Reconhecimento. -----

12 - 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa. -----

13 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, na última reunião deste Órgão, o Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou os esclarecimentos seguintes: -----

1 – Relativamente à ETAR da Zona Industrial, referiu que, o problema dos saneamentos provenientes do matadouro, da fábrica do fumeiro e das próprias oficinas não se encontrava resolvido uma vez que estavam a entrar diretamente na rede de saneamento. Acrescia ainda, a falta da rede de saneamento para servir as casas existentes junto da rotunda. -----

Continuou a dizer que os saneamentos de Lagarelhos irão ser encaminhados para Rio de Fornos, o que os ia obrigar à construção de uma ETAR, possivelmente entre a Zona Industrial e Rio de Fornos. -----

Os técnicos não são apologistas da sua construção, mas defendem a instalação de pré-fabricadas. O assunto encontra-se em estudo para efeitos de apresentação da sua candidatura ao POSEUR – Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou se existe uma bombagem de Rio de Fornos para a rede da Vila, por motivos económicos, não seria melhor encaminhar estes saneamentos para a ETAR de Vinhais? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que existe a possibilidade de construir uma ETAR na zona de Rio de Fornos e as águas após tratamento serem encaminhadas para o ribeiro, ou a possibilidade de as bombear para a ETAR de Vinhais o que iria obrigar a um reforço da ETAR existente, cujo investimento rondaria cerca de dois milhões de euros. -----



Relativamente aos processos judiciais, deu conhecimento da existência dos processos seguintes: -----

“Processos intentados pelo trabalhador Eng. António Carlos da Silva Vilaça (representado pelo SINTAP ou advogado constituído): -----

- Proc. n.º 500/10.4BEMDL -----

Pedido que consiste na promoção automática do trabalhador. -----

Não indica nenhum valor. -----

Terminaram os articulados -----

- Proc. n.º 322/11.5BEMDL -----

Pedido de alteração da avaliação SIADAP de 2010 -----

Já decidido tendo a ação sido julgada improcedente -----

- Proc. n.º 426/13 BEMDL, relativo à avaliação SIADAP 2011 -----

A aguardar decisão judicial -----

- Proc. 271/08.4BEMDL -----

Ac. Especial de pretensão conexa com atos Administrativos. -----

Estado – Apresentada nova petição corrigida e contestação. -----

Autora Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa: -----

- Processo n.º 1/13.9BEMDL -----

Período de faturação: 31-12-2010 -----

Valor peticionado (incluindo juros de mora): 8.043,77 € -----

- Processo n.º 46/13.9BEMDL (foi proferida sentença pelo TAF Mirandela que julgou a ação procedente, tendo a ATMAD interposto recurso para o TCAN, ainda em decurso) ---

Período de faturação: 31-01-2011 -----

Valor peticionado (incluindo juros de mora): 31.599,70 € -----

- Processo n.º 256/13.9BEMDL -----

Período de fatura: 28-02-2011 a 30-06-2012 -----

Valor peticionado (incluindo juros de mora): 115.362,15 € -----

- Processo n.º 141/14.7BEMDL -----

Período de faturação: 31-07-2012 a 31-12-2012 -----

Valor peticionado (incluindo juros de mora): 81.518,56 € -----

- Processo n.º 544/14.7BEMDL -----



Período de faturação: 31-1-2013 a 30-06-2013-----

Valor peticionado (incluindo juros de mora): 79.531,76 €-----

Autor – Luságua – “Exploração manutenção e conservação dos sistemas de tratamento de águas, águas residuais, leitura e cobrança de água do Concelho de Vinhais.” -----

- Processo n.º 152/16.8BEMDL -----

Autor – Esmeralda de Jesus Xavier dos Reis (e outros) -----

- Processo n.º 285/12.0BEMDL – Ação Administrativa especial de pretensão conexa com atos Administrativos. -----

Estado – Indicação pelos AA. dos Contrainteressados. -----

- Ação Administrativa Comum n.º 324/08.9BEMDL em que é Autora “Apolónia – Sociedade de Construções, Ld.ª” e que correu termos no TAF de Mirandela, estando pendente de recurso. -----

- Ação Administrativa Comum n.º 71/16.8BEMDL em que são Autores Pedro Domingos de Souza e Holstein Campilho e outros, que corre termos no TAF de Mirandela, contestado em 21 de abril de 2016 e que, naturalmente se encontra pendente. -----

Autor: Município de Vinhais -----

Réu: Secretário de Estado da Cultura -----

- Processo 419/13.7BEMDL. -----

Ac. Administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos-----

(Ant. NCPC) -----

Estado: Contestada. -----

Quanto aos processos disciplinares informou que apenas existe um processo, o qual se encontra a decorrer. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que ultimamente se tem verificado a colocação de assuntos que vão ser discutidos neste Órgão nas redes sociais. Não encontra correta esta atitude, até porque, enquanto os documentos não forem analisados e discutidos e a ata não se encontrar aprovada o documento pode ser alterado ou



modificado. Institucionalmente não está correto e ninguém é ingénuo e sabe-se qual é a intenção política, para além de ser uma forma de tentar condicionar o sentido de voto. ----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia dezanove do mês de maio, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.857.690,72 €
Em dotações Não Orçamentais	634.991,83 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MARIA ALICE DOS ANJOS VAZ – REBORDELO – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à legalização de uma moradia que a Senhora Maria Alice dos Anjos Vaz, levou a efeito na povoação de Rebordelo. -----



No processo encontra-se manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“- A requerente apresentou certidão predial com área corrigida: -----
- Assim propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura sem condições; -----
- Deve ser notificada para apresentar projetos de especialidades (ver quais).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.2 - TEC-VINHAIS – VINHAIS - LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO. -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que informou que no seguimento da última deliberação deste Órgão, sobre o assunto em causa, tinha sido solicitado parecer ao IPB, o qual emitiu o que a seguir se transcreve e que foi enviado, através de fotocópia aos Senhores Vereadores: -----

“Em resposta ao solicitado na vossa comunicação de 2/5/2016, com a formulação das questões a analisar que também junto em anexo, venho emitir o seguinte parecer: -----

A - Considerações prévias. -----

1 - O arruamento em questão insere-se no Sistema Primário, conforme prevê o PDM, ou seja, no tipo de vias em que por definição se privilegia a função mobilidade. Considero, no entanto, que se poderão facultar acessos laterais necessários às edificações compatíveis com o regime de edificabilidade (Espaços Residenciais Urbanizáveis Tipo I) para aí prevista no mesmo Plano. -----

2 - No passeio norte, confinante com o loteamento previsto, encontra-se pavimentada uma faixa apropriada para a circulação de bicicletas, que vem sendo designada de *Ciclovia*, o que indicia a intenção de aí se constituir um percurso preferencial para velocípedes. Mas, dada a ausência de qualquer sinalização vertical ou horizontal considero-o, contudo, um



percurso optativo que poderá ainda contribuir para a segregação deste tipo de tráfego relativamente ao automóvel. -----

3 - Não sendo de prever uma considerável procura futura pela deslocação em bicicleta neste arruamento dado, entre outros, os constrangimentos devidos aos seus acentuados declives, considero que a aceitação da convivência dos velocípedes com os peões numa mesma plataforma pode ser uma opção racionalmente aceitável. -----

4 - Considerarei, portanto, a área do passeio como sendo a globalidade das faixas pavimentadas desse plano e assim uma área onde se partilharão em comum as deslocações de velocípedes e peões tendo, em todo o caso, estes a prioridade e que, tal como o referido nos pontos anteriores, ajuda à compreensão de que tipo de ciclovia estaremos em presença.

5 - Com base numa prévia análise da movimentação dos velocípedes em interação com os automóveis, nomeadamente na entrada e saída nos lotes, passo à resposta às questões colocadas. -----

B – Resposta às questões. -----

a) *As entradas previstas para carros (7 para lotes e 1 para parque de estacionamento público) colocam em causa a segurança dos utilizadores da ciclovia?*-----

Resposta: É inerente à natureza de qualquer arruamento urbano o carácter conflituoso dos fluxos de deslocações entre si, função da sua intensidade e características dos respetivos modos e velocidades de circulação. Portanto, qualquer manobra de entrada/saída de veículos em prédios urbanos é também naturalmente indutora de conflitos, em particular os decorrentes das trajetórias que ilustro em anexo (Potenciais Conflitos) para o caso vertente, cuja intensidade depende da frequência dos movimentos possíveis. Ou seja, sempre estará colocada em questão a segurança de qualquer utilizador do arruamento, sem excluir desde logo os próprios automobilistas, os peões e os velocípedes sendo que a segurança destes não estará mais em causa do que o que seria normal em situações idênticas a esta. -----

b) *Com a realização da operação de loteamento proposta será necessário desativar a ciclovia?*-----

Resposta: Em termos comparativos com situações existentes conhecidas, não vislumbro aspetos de segurança com especial gravidade que não possam ser objeto de medidas preventivas adequadas, do tipo das que descreverei adiante. Ou seja, não me parece que seja forçosa a eliminação da ciclovia em análise. Penso que até poderá ser conveniente a



segregação dos tráfegos de velocípedes dos restantes motorizados nas faixas de rodagem, pelo motivo dos constrangimentos que aqueles provocam sobretudo neste caso agravados pela exiguidade da largura dessas faixas de rodagem. Assim, deverá dar-se a preferência à circulação no passeio, em regime misto com os peões, ainda mais porque será legítimo pensar que os motivos das deslocações serão mais de passeio descontraído de lazer, em velocidades reduzidas, e não por necessidade ou apetência de mobilidade quotidiana neste modo de deslocação em bicicleta. -----

c) Caso exista perigo para os utentes da ciclovía, decorrente da operação de loteamento e conseqüente edificação e utilização dos lotes existe algum meio de minimizar esta questão?-----

Resposta: Existem, de facto, meios que podem ajudar a minimizar alguns dos potenciais perigos para os utilizadores da ciclovía, os quais seria oportuno encarar desde já no desenvolvimento do processo, que descrevo no capítulo seguinte. -----

C - Algumas medidas mitigadoras de eventuais perigos. -----

As medidas que proponho, cuja ilustração apresento em anexo, são as seguintes: -----

1. -Recuo dos portões das entradas para carros nos lotes de, no mínimo, 2,0 m pois será de ter em atenção particular a necessidade de evitar que os veículos parem em pleno passeio/ciclovía na zona frontal aos portões isto nos momentos das operações da sua abertura ou fecho e assim se evitarão os inconvenientes bloqueios das passagens. -----
- 2.-Redução dos estacionamento para permitir que fiquem mais afastados das rampas, ou seja, em grupos de dois em vez dos três previstos, melhorando-se assim a visibilidade. Também ficarão melhoradas as condições nas manobras de acesso aos lotes dada a exiguidade da faixa de rodagem e cuja presença do separador ajuda a obstaculizar. -----
- 3.-Rampas de acesso devidamente prolongadas entre 0,50 m a cerca de 0,75 m, isto para não interferir demasiado no plano da ciclovía, no sentido de tornar mais funcionais e eficientes as manobras e ainda para acentuar a percepção pelos velocípedes de possíveis entradas de veículos se executadas em revestimento distintivo. -----
- 4.-Complementarmente proponho a melhoria geral da sinalização do percurso ciclável, por exemplo por meio do sinal "D7e" caso se pretenda impedir a circulação dos velocípedes nas faixas de rodagem dos motorizados ou em alternativa o equivalente sinal de informação e ainda a adoção de ordenamentos específicos, extensíveis a todo o arruamento, para permitir o acesso ou saída cómoda e em segurança dos velocípedes. -----



D -Conclusão. -----

Considero, assim, que não devem ser postas condicionantes especiais ao desenvolvimento da operação urbanística em questão, sendo aconselhável, contudo, que se adotem medidas mitigadoras de eventuais perigos, nomeadamente as três primeiras que atrás indiquei.” ----

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para dizer que a chefe da DOATSU, em regime de substituição, considera esta decisão como sendo política e não técnica, pelo que deixava à consideração da Câmara Municipal o acatar do parecer anteriormente transcrito. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues declarou que, na altura que o assunto foi debatido pela primeira vez, no passado mês de setembro, tinha sido deliberado, por unanimidade, não aceitar a proposta do promotor. Também tinha ficado com a ideia que o parecer era solicitado ao Instituto de Mobilidade. -----

Continuou a dizer que não existe um parecer técnico emitido por técnico da Câmara e devia haver um parecer do Vereador detentor do pelouro com uma proposta técnica. O facto é que o parecer vai de encontro à proposta do promotor do loteamento e desconhecia se esta situação vai ou não colidir com o fim a que foi candidatada aquela obra. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, quando o assunto foi presente pela primeira vez, para decisão deste Órgão, a proposta era diferente da agora apresentada pelo promotor. -----

Não tinha sido solicitado parecer ao Instituto de Mobilidade, uma vez que não se pronunciava sobre património municipal, razão pela qual foi solicitado parecer ao IPB. ---

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que após a primeira decisão deste Órgão, o promotor do loteamento, tinha apresentado uma segunda proposta. A chefe da DOATSU, considera-a diferente e que existe uma carga inferior, pelo que deixa o assunto à consideração da Câmara Municipal, uma vez que é uma decisão política. -----

Tinha sido entendido solicitar um parecer a uma entidade externa, o qual foi emitido e devidamente fundamentado. Não era cordial dizer que o parecer não é conclusivo e que aponta no sentido da proposta do promotor. -----

Não era verdade que se vá dar outra finalidade à obra para que foi construída, pode ter as duas finalidades à semelhança do que acontece a nível das cidades modernas. -----



Em sua opinião, ninguém é prejudicado, e não podiam fugir à assunção de responsabilidades da decisão a tomar, o assunto estava claro para se poder decidir. Não estava correto que viessem a condicionar a construção à margem da estrada, só porque ali existe uma ciclovia. A decisão a tomar não tem por base este parecer, mas sim o da técnica municipal, este apenas o reforça. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que isto é apenas um passo para que a técnica possa analisar o processo para o posterior licenciamento. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, opinou que se não forem autorizados estes acessos, então vão condicionar todas as futuras construções à margem desta estrada. Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, concordar com os pareceres técnicos e autorizar que os acessos ao loteamento se processem através da ciclovia com os recuos propostos no parecer. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos” apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Relativamente ao loteamento do Seminário e o pedido de acesso motorizado às habitações através da ciclovia, não vemos razões substanciais e plausíveis para alterar a nossa tomada de posição defendida em reunião de câmara do dia 28 de setembro de 2015. -----

Estranhámos o facto de nos ter sido apresentado um parecer externo aos serviços, quando o que ficou decidido na última reunião de câmara, em que o assunto foi presente, foi o de pedir um parecer a um organismo público com competência na matéria que está em discussão. Se o objetivo era pedir um parecer técnico desta índole, então deveria ter sido solicitado a técnicos do próprio município, evitando assim alguns gastos. -----

Entendemos também que o proveito privado não se deve sobrepor ao interesse público, uma vez que a ocupação da ciclovia não promove a melhoria da rede viária, bem pelo contrário e apenas resolve o problema de acesso aos lotes por parte dos promotores. -----

Aduzimos ainda o facto de esta obra ter sido realizada com a comparticipação de fundos comunitários e agora se pretenda alterar o referido uso. -----

Estamos persuadidos de que existem eventualmente outras alternativas para viabilizar este



loteamento e, como tal devem ser objeto de estudo. Assinalamos também que não é pelo facto de se permitir o atravessamento motorizado da ciclovia seja a condição "sine qua non" para a realização do empreendimento, uma vez que existem outras obrigações legais a cumprir pelos promotores que neste momento não se sabe se podem ou não ser satisfeitas." -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Relativamente à declaração de voto apresentada, considera um erro a votação dos Senhores Vereadores porquanto é gravíssimo que interesses meramente políticos se sobreponham a interesses de desenvolvimento e crescimento da vila e da utilização adequada de uma infraestrutura que foi construída exatamente para permitir a expansão urbana.” -----

6 – APOIOS: -----

6.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE PRADA. -

Foi presente uma carta oriunda da Direção da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, do seguinte teor: -----

“A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, contribuinte n.º 513330836, vem mui respeitosamente solicitar a V. Ex.^a, se digne conceder-lhe um subsídio, para poder levar a efeito as atividades planeadas para este ano.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), destinado a custear as despesas com as atividades constantes do plano de atividades. -----



6.2 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Associação “Futebol Clube de Vinhais”, do seguinte teor: -----

“A época está no final, no entanto a Direção do Futebol Clube de Vinhais, vem por este meio informar V. Ex.^a da seguinte situação: -----

Pretendemos na próxima época, participar no campeonato de juniores, não só porque existem jovens a solicitar esse desejo, mas também porque acontece que os Montes de Vinhais não participam nas competições da Associação de Futebol de Bragança com os juniores. -----

Assim sendo para uma eventual participação neste campeonato de juniores a próxima época tem de ser preparada desde agora e que implica desde logo gastos dos quais não temos possibilidades. -----

Vimos desta forma solicitar a V. Ex.^a a atribuição de um subsídio para os fins indicados, o mesmo não poderá ser inferior a 5.000,00 €(cinco mil euros). -----

A direção do Futebol Clube de Vinhais, está disponível para eventuais esclarecimentos.” -

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que é salutar que o Futebol Clube de Vinhais, fomenta o desporto junto das camadas jovens, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), ao Futebol Clube de Vinhais, destinado ao pagamento de despesas com a preparação da equipa para integrar o campeonato de juniores. -----

6.3 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Javalis do Asfalto, do seguinte teor: -----

“Entre -----



O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E -----

A ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO, pessoa coletiva n.º 509 606 032, com sede na Av. Padre Firmino Martins, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Bruno Miguel Pereira Afonso, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Associação Javalis do Asfalto continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Associação Javalis do Asfalto se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- Desenvolver atividades relacionadas com passeios Motard e Todo Terreno;-----
- Incentivar e fomentar o desporto Motard; -----



- Realizar ao longo do ano de 2016, o III Encontro Motard dos Diabos, a XXIII Rota do Fumeiro, o VI Passeio Motard Rota do Javali, o V Encontro Motard e o Campeonato Regional de Todo o Terreno. -----

- Apresentar o relatório de contas no prazo legal. -----

Clausula 3.^a

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de cinco mil euros (5.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----

Clausula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2016. -----

Clausula 5.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância:-----

a) Inatividade por mais de seis meses da Associação Javalis do Asfalto. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar.-----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

6.4 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza das ruas da freguesia de Celas e duzentos e cinquenta euros (250,00 €) para a colocação de cubos nos arruamentos da povoação de São Cibrão. -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que o assunto deve estar ultrapassado atendendo à data dos ofícios. Em sua opinião, seria mais conveniente atribuir uma verba anual a cada freguesia destinada à limpeza. No caso em discussão não lhe parece muito provável que a limpeza se tivesse processado no período de inverno. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

6.5 - MEDIDAS DE EMPREGO CEI, CEI+ (FREGUESIAS DE CELAS, VINHAIS, VALE DAS FONTES E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBREIRÓ DE BAIXO E ALVAREDOS). -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“O emprego é um fator fundamental de inclusão social, não só porque gera rendimento, mas também porque pode promover a participação social e o desenvolvimento pessoal. --- Estão disponíveis para entidades de carácter público candidaturas aos programas de emprego CEI+ (contrato emprego inserção +) ao Instituto de Emprego e Formação Profissional de acordo com cabimento do Orçamento de Estado. -----

Cada candidatura deferida pelo IEFP é comparticipada nos seguintes termos: -----

IEFP – 80% do IAS (a cada desempregado); -----

Entidade – 20% do IAS + Seguro + Subsídio de Alimentação (de cada desempregado); ---

Os 80% dos custos suportados pelo IEFP vêm faseados nos seguintes moldes: -----

Adiantamento de 30% (Depois da devolução do destacável, contratos assinados e seguro)

1º Reembolso de 30% (pode ser pedido quando está gasto 80% do adiantamento) -----

Encerramento de contas 40% (este montante só é libertado quando estiverem encerradas as contas com o pessoal). -----

Qualquer entidade terá que ter um reforço de fundos para assumir o encerramento de todas as contas para que o IEFP possa libertar o financiamento final de 40% o que pode causar



vários problemas financeiros a entidades que na boa-fé tenham submetido candidaturas sem conhecerem o procedimento dos CEI+. -----

Chegou ao nosso conhecimento que as Juntas de Freguesia de Vinhais, Celas, Vale das Fontes e União de Freguesias de Sobreiró e Alvaredos apresentaram candidaturas ao CEI + que para além de não terem saldo para suportar os 20% do IAS a que estão sujeitas as entidades também não têm condições de assumir a percentagem para encerrar as contas o que pode estar sujeitas a gravíssimas penalizações por incumprimento, sendo certo que, os contratos já terminaram. -----

Porque se tratam de quatro Juntas de Freguesia do Concelho de Vinhais, salvo melhor opinião, deveria ser dado o apoio necessário para evitar o incumprimento e penalizações a que estão sujeitas, tais como a devolução de todos os reembolsos libertados pelo IEFP.” --

Acompanhava esta informação, um despacho assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Tendo em conta a situação difícil que o País atravessa em termos de desemprego, as autarquias têm vindo a dar resposta a várias necessidades, nomeadamente através da celebração de contratos com a segurança social e instituto de emprego nos mais diversos programas, entre os quais se destacam as medidas “inserção +”. -----

Acontece que normalmente tem sido a Câmara Municipal a apresentar essas candidaturas. No entanto, as Juntas de Freguesia de Vinhais, Celas, Vale das Fontes e a União de Sobreiró de Baixo e Alvaredos apresentaram elas próprias as respetivas candidaturas sem que antecipadamente se tenham articulado com a Câmara Municipal. -----

Uma vez apresentados os respetivos pedidos e uma vez que consubstanciam despesas com as quais não contávamos, fomos conversando com os requerentes no sentido de eles próprios conseguirem uma solução, sendo que apesar dos esforços, continuaram a solicitar tais verbas alegando não ter outra forma de saldar os inerentes compromissos. -----

Acontece que hoje mesmo fui alertado que as pessoas integradas terminaram nesta data ou estão a terminar os seus contratos e que todo o processo tem que ficar concluído, sendo que um dos requisitos é o pagamento atempado aos contratados. -----

Assim verifica-se: -----



1. As Juntas de Freguesia executaram os respetivos programas e acreditamos (de boa fé) que integraram o número de pessoas que referem; -----
2. Os programas exigem o pagamento para poderem ser encerrados, pagamentos que têm que ser efetuados até ao final de cada contrato;-----
3. A Câmara Municipal tem por obrigação colaborar nestas questões de foro social e com as Juntas de Freguesia, sendo que se trata apenas de 4 Juntas de Freguesia provavelmente, por desconhecimento, não se articularam atempadamente com a Câmara – carater excepcional; -----
4. Tendo em conta que a próxima reunião só se realizará em data não compatível com a urgência na resolução do assunto. -----

DETERMINO: -----

Ao abrigo do nº3 do artº 35º da Lei 75/2013, conceder/atribuir os seguintes subsídios para os fins indicados e cujos requerimentos devem ser anexados ao presente: -----

1. FREGUESIA DE VINHAIS – 6.049,56 €-----
2. FREGUESIA DE CELAS – 6.000 €-----
3. FREGUESIA DE VALE DAS FONTES – 6.000 €-----
4. UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBREIRÓ DE BAIXO E ALVAREDOS – 8.736 €-----

MAIS DETERMINO: -----

- a) Que o presente seja levado à próxima reunião de Câmara para ratificação;-----
- b) Que o gabinete comunique por escrito a todas as Juntas de Freguesia que não mais devem assumir este tipo de compromisso sem previamente se articularem com a Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7 – CARNES DE VINHAIS, LD.^a - HIPOTECA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o Conselho de Administração da empresa Carnes de Vinhais, Ld.^a, tinha requerido à Administração Tributária, o pagamento



da dívida que detém perante aquela Administração, em prestações, tendo-lhe sido solicitado que fosse prestada uma garantia para o processo ser deferido. -----

Atendendo a que o Município de Vinhais é detentor da maioria do capital social da referida empresa, foi solicitado um parecer ao Gabinete Jurídico do Município, o qual prestou um do seguinte teor: -----

“Na qualidade de representante do Município na sociedade Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carne, Lda, informo V. Exa., que na sequência de um pedido de plano de pagamento em 60 (sessenta) prestações de uma dívida fiscal relativa às taxas SIRCA, foi solicitado pelo Serviço de Finanças de Vinhais, uma garantia. -----

Tal pedido só é aceite na condição de ser dada como garantia um bem imóvel do domínio privado do Município. -----

Neste sentido, verificou-se que o Município é proprietário de dois prédios urbanos, bens que integram o seu domínio privado, inscritos na matriz sob os artigos 1181 e 1182, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob os números mil setecentos e setenta e cinco e mil setecentos e setenta e seis, com os valores patrimoniais atuais de € 76.403,32 (setenta e seis quatrocentos e três euros e trinta e dois cêntimos) e €72.577,05 (setenta e dois quinhentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos), respetivamente, sendo o valor total superior ao valor da dívida exequenda. -----

Face ao exposto, e dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG, nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que no ato das suas competências delibere no sentido de o bem descrito, poder ser onerado como garantia às Finanças.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes questionou a que imóveis se refere o parecer jurídico. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que os imóveis em causa são os designados por “Armazéns das Frutas” existentes junto do Bairro dos Cabeços. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou se a empresa, para além desta dívida, tem outras, como sendo à Segurança Social e à Banca. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que existe uma dívida à banca que ronda cerca de setenta mil euros (70.000,00 €). -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que era importante que regularizassem as contas e atendendo a que é uma unidade industrial, alertava para a necessidade de instituir um plano preventivo de manutenção dos equipamentos e para proteção do pessoal que ali trabalha. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, ainda não tinha sido possível efetuar o registo da nova gerência, já que se levantam dúvidas quanto à designação a atribuir à Sociedade. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos da alínea g), no n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a hipoteca dos prédios urbanos, propriedade do Município de Vinhais, inscritos na matriz predial urbana pela freguesia de Vinhais, sob os artigos n.º 1181 e 1182, e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números mil setecentos e setenta e cinco e mil setecentos e setenta e seis, a favor da Administração Tributária. -----

8 – PATRIMÓNIO: -----

8.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE PAÇÓ – AVALIAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de nove de maio de dois mil e dezasseis, foi presente a informação referente à avaliação do imóvel onde funcionou a escola primária de Paçó, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, na qual é proposto um valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), para alienação do referido imóvel, e dar início ao procedimento da alienação em hasta pública, revertendo a verba a favor da freguesia. -----



9 – TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017: -----

9.1 – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, NOMEAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

Foram presentes o caderno de encargos e o programa de procedimento, referente à prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete.-----

Após as explicações dos referidos documentos, proferida pelo Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, foi deliberado, por unanimidade, e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o programa de procedimento, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano letivo de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, e iniciar o procedimento por concurso público para a sua eventual adjudicação. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, designar nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos, para membros do júri de acompanhamento do procedimento, os Senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador detentor do pelouro da cultura, que preside;
- Maria Adelaide Costa, assistente técnica; -----
- Vítor Jorge Ferreira Moraes, assistente técnico. -----

Vogais suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica e -----
- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, técnico superior. -----

10 – CENTRO INTERPRETATIVO DO PORCO E DO FUMEIRO – COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO. -----

Foi presente uma informação da técnica superior Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, onde dá conhecimento da necessidade de reservar dois lugares de estacionamento junto ao edifício do Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, reservar os dois primeiros lugares do estacionamento existente junto ao edifício do Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro, para parque privativo do referido Centro Interpretativo. -----

11 – TELMO BAPTISTA AFONSO – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO. -----

No seguimento da informação prestada na última reunião deste Órgão, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou uma proposta do teor seguinte: -----

“Telmo Baptista Afonso, sacerdote da Diocese de Bragança -Miranda, faleceu aos 86 anos, terça-feira, dia 3 de maio, em Bragança, sendo sepultado no Zoio, onde habitava. Nasceu no Rio de Janeiro, Brasil, a 9 de dezembro de 1929, tendo entrado para o Seminário de Vinhais a 1 de outubro de 1940. Concluiu o curso com 17 valores tanto a comportamento moral como a comportamento académico. -----

Foi ordenado Presbítero a 29 de junho de 1952, no Seminário de S. José, em Bragança, por D. Abílio Vaz das Neves. Foi professor e prefeito nos Seminários de Vinhais e Bragança; Diretor do Colégio de S. João de Brito; Diretor espiritual dos Cursos de Crisandade; Vigário Geral e Reitor do Seminário; Pároco do Zoio, Carrazedo, Celas, Ousilhão, Nunes, Edrosa, Moimenta e Montouto. -----

Lecionou ainda na Escola Abade de Baçal, em Bragança, e em Vinhais. -----
Além desta vida cheia que o Padre Telmo teve, ele foi sem dúvida uma pessoa marcante na vida de muitas pessoas do nosso concelho, pelo que ensinou, pelo que ouviu, pelo que apoiou. -----

A sua imensa simplicidade e humildade, o seu sorriso constante, o seu elogio a toda a gente, são características únicas de um ser humano também único. -----

Como Pároco foi também ele um exemplo, muito dedicado, mas ao mesmo tempo muito discreto, que apoiava sempre os seus paroquianos, nos momentos que eles precisavam, tratando-os a todos pelo nome, o que revela uma proximidade e um afeto enorme. Por tudo isto, que é muito pouco, para o que ele era e merecia, venho propor para a Câmara deliberar um voto de agradecimento e de reconhecimento pelo seu trabalho, e estou certo que ele apenas diria em relação a isto: "que Deus vos ajude". “ -----



Após discussão do assunto proposto, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto e deixar exarado em ata um voto de agradecimento e de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo pároco Telmo Baptista Afonso, em prol das populações do Concelho de Vinhais e não só. -----

12 - 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de sessenta e dois mil e quinhentos euros (62.500,00 €). -----

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----